



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1705-08.532.429/0001-31-55-001-000.019.360-100.019.360-8	19360	3.10

### Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	19360	03/05/2017 00:00:00-03:00	03/05/2017 00:00:00-03:00	544,00

### Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
08.532.429/0001-31	AMORETTO CAFES EXPRESSO LTDA	0748305600108	DF

### Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
850.672.452-04	ANDRE AUGUSTO CASTRO DO AMARAL FILHO		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

### Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	2.3.0.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
5.933	1 - Saída	0 - À vista	SWsQxCWeByF15fsvuBrDS/eODvg=

### Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353170015371794	03/05/2017 às 12:19:29-03:00	03/05/2017 às 12:20:37

RECEBEMOS DE AMORETTO CAFES EXPRESSO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 0000019360 SÉRIE: 1
DESTINATÁRIO: ANDRE AUGUSTO CASTRO DO AMARAL FI - CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO III GABI - BRASILIA DT.EMISSAO: 03/05/2017 VALOR:		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

**Emitente** **AMORETTO CAFES EXPRESSO LTDA**



QI 7 LOTE Nº 29/30  
BRASILIA Cep: 72.135-070 DF  
TAGUATINGA  
Fone: 61 3963-9677 Fax:  
financeiro@amoremgraos.com.br

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA  1  
2 - ENTRADA

Nº 0000019360  
SÉRIE: 1

**CONTROLE FISCO**



CHAVE DE ACESSO  
5317 0508 5324 2900 0131 5500 1000 0193 6010 0019 3608

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
353170015371794 03/05/2017

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**PRESTACAO DE SERVICIO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSC. EST. SUBST. TRIBUÁRIO CNPJ  
0748305600108 08.532.429/0001-31

Folha 1 / 1

**DESTINATÁRIO REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL ANDRE AUGUSTO CASTRO DO AMARAL FILHO CNPJ/CPF 850.672.452-04 DATA DA EMISSÃO 03/05/2017

ENDEREÇO CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO III GABINETE Nº 276 BAIRRO PRAÇA DOS TRES PODERE CEP 70.160-900 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 03/05/2017

MUNICÍPIO BRASÍLIA FONE/FAX (061) 3215-5276 UF DF INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 11:44:22

**FATURA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 544,00

**TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - Emi 2 - Terc 1 - Dest 9 - Sem  CÓDIGO ANTT PLACA VEÍCULO UF CNPJ/CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 0,00 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
312	LOCAAO MAQUINA PHEDRA	00000000	0103	5.933	UN	1,00	544,00	544,00	0,00	0,00	0,00		0,00

**CÁLCULO DO ISSQN** **Implante esta NF-e na sua empresa: [www.galago.com.br](http://www.galago.com.br)**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	544,00	544,00	0,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES IMPOSTO PROCON 151 - SCS Q.08 ED. VENANCIO 2000 BL. B-60 SL. 240 ASA SUL  
 01 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 14,04 CORRESPONDENTE A ALÍQUOTA DE 2,58% NOS TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006

Reservado ao Fisco

24/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:49:45  
488404884 0020

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ANDRE A CASTRO AMARAL FH  
AGENCIA: 4884-4 CONTA: 35.799-5

=====

BANCO BRADESCO S.A.

-----

23792153009137123057399002031302471690000054400  
NR. DOCUMENTO 52.402  
DATA DO PAGAMENTO 24/05/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 544,00  
VALOR COBRADO 544,00

=====

NR.AUTENTICACAO 4.688.9ED.C45.943.C6B

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA

De um lado, doravante denominada **LOCADORA, AMORETTO CAFÉS EXPRESSO LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com estabelecimento na cidade de Taguatinga – DF, à QI 07, Lotes 29/30 Loja 01, Setor de Indústrias, CEP 72.135-070 – Taguatinga – DF Tel: (61) 3202-8096; inscrita no CNPJ sob nº 08.532.429/0001-31, CF/DF 07.483.056/001-08, neste ato representada por seu representante legal, **Luzinan Rodrigues**, portador do CPF nº 184.562.352-53.

De outro lado doravante denominado **LOCATÁRIO, ANDRÉ AUGUSTO CASTRO DO AMARAL FILHO**, estabelecido na cidade de Brasília-DF, à Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 276, CEP 70.160-900, portador do CPF nº 850.672.452-04 e RG nº 368524-1.

Resolvem, como de fato resolvido tem e, na melhor forma de direito a celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a Locação da(s) seguinte(s) máquina(s):

- **01 (uma) Máquina PHEDRA nº de série 9009N5P0002371.**

### 2. O PRAZO E RESCISÃO

2.1. O prazo do CONTRATO é de DOZE MESES, a contar da data de assinatura deste instrumento. Em Caso de rompimento do contrato antes dos 6 (seis) meses, por qualquer das partes, fica estabelecida uma multa rescisória, no valor correspondente a metade do aluguel, multiplicado pelo número de meses restantes para o término do mesmo. Caso o rompimento ocorra após os 6 meses, será cobrado uma multa correspondente ao valor de 1 (um) aluguel integral. No caso de rompimento do contrato, a comunicação deverá ser feita por escrito, obrigatoriamente.

### 3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

3.1. Pela locação, o locatário pagará mensal e antecipadamente. O aluguel mensal, referente ao mês inicial do período de locação, será cobrado *pro rata die* a partir da data do início de funcionamento do(s) EQUIPAMENTO(S), até o último dia do mês em referência e, será cobrado por ocasião da sua instalação. Para o mês seguinte será cobrado o aluguel integral, considerando-se para isso, o mês civil subsequente.

3.2 Pela locação o LOCATÁRIO pagará a importância de **R\$ 544,00 (Quinhentos e quarenta e quatro reais)**, até o dia 25 do mês a que se referir, mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura,

devidamente discriminada quanto aos serviços executados.

3.3. O valor do aluguel acima convencionado será atualizado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-M / FGV, nos doze meses imediatamente anteriores ao do reajuste, ou em sua falta, por qualquer motivo pelo IPC - SP / FIPE, ou outro indexador oficialmente divulgado, seja de órgão privado ou público, e aplicável às locações, que reflita adequadamente eventual desvalorização da moeda então em curso legal do País, a ser acordado entre as partes.

3.4. O não pagamento das faturas na data supramencionadas sujeitará o LOCATÁRIO à multa de 3% (três por cento) ao mês ou fração e juros de 2% (dois por cento) ao mês sobre os valores devidos.

3.5. Os boletos para pagamento serão enviados o LOCATÁRIO, até o 5º dia útil do mês.

3.6. As partes têm acordado ainda que se a legislação posterior à presente vier e permitir o reajustamento de obrigações contratuais em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, será a mesma automaticamente aplicável à presente locação, sendo que os valores dos aluguéis mensais passarão a ser reajustados dentro do menor período de reajuste admitido legalmente, de acordo com os índices acima pactuados.

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES:

##### 4.1. DA LOCADORA:

4.1.1. A LOCADORA garante o funcionamento do equipamento e se obriga a assim conservá-lo, através de manutenção, por sua própria conta, durante horário normal de trabalho, realizando a eventual substituição de peças de desgaste normal ou que apresentem defeitos de fabricação.

4.1.2. Todas as demais prestações de serviços, cuja necessidade não seja motivada pelo desgaste normal do equipamento, serão executadas pela LOCADORA, sob responsabilidade e por conta do LOCATÁRIO. Para serviços executados fora do horário normal de trabalho (08h00 às 18h00h), quando assim exigido pelo LOCATÁRIO, serão cobrados adicionalmente os respectivos acréscimos de acordo com as determinações da legislação trabalhista em vigor na época da execução dos serviços.

4.1.3. A LOCADORA, não se responsabilizará por quaisquer ônus decorrentes da presença de insetos no interior do equipamento. A máquina deverá ser ligada em tomada aterrada de 220V, protegida da incidência direta de luz do sol, da chuva ou respingos de água. Qualquer defeito ou vazamento de água que a máquina apresentar deverá ser comunicado imediatamente à LOCADORA, para que possam ser tomadas as devidas providencias.

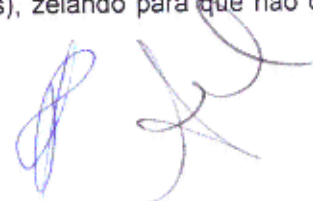
4.1.4. A LOCADORA assume toda a responsabilidade por todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, social, previdenciária, acidentária, civil e criminal referente aos seus funcionários indicados para manutenção das máquinas, objeto do presente contrato.

4.1.5. O funcionário da LOCADORA, quando estiver nas dependências do LOCATÁRIO para manutenção da(s) máquina(s) fica obrigado a seguir rigorosamente as normas de segurança do LOCATÁRIO.

##### 4.2. DO LOCATÁRIO:

4.2.1. O LOCATÁRIO se obriga a fornecer, às suas expensas, a energia elétrica (tomada aterrada de 220V, sem extensão ou "T") e a água de boa qualidade (mineral ou rede hídrica filtrada), necessárias para o bom funcionamento da(s) máquina(s).

4.2.2. O LOCATÁRIO se responsabilizará pela guarda da(s) máquina(s), zelando para que não ocorram



danos, depredações, sinistros, roubos, também se responsabilizará por danos causados pelo uso indevido da(s) máquina(s), ou seja, uso errado, impróprio, inadequado, incorreto, como por exemplo: colocar água dentro do moinho, usar grãos de café de baixa qualidade não fornecidos pelo locador, que podem conter paus e pedras, danificando assim as engrenagens do equipamento.

4.2.3. O LOCATÁRIO deverá utilizar todos os insumos necessários para elaboração das bebidas, exclusivamente da LOCADORA, observando-se o recipiente correto para cada produto. Os dispositivos de preparo das bebidas e bandeja de respingos devem ser lavados diariamente, conforme orientação passada no ato da instalação. Qualquer resíduo de produto dentro da máquina ou ao redor do local de instalação deve sempre ser limpo a fim de evitar a atração de insetos. A limpeza externa da máquina deverá ser feita com pano macio levemente umedecido com água. Nunca use produtos abrasivos (esponjas ásperas, lã de aço) ou químicos (álcool, detergentes e similares) para limpeza da mesma.

4.2.4. Ao término deste contrato, o LOCATÁRIO, deverá devolver a(s) máquina(s) à LOCADORA em perfeitas condições de funcionamento, ressaltando o desgaste pelo uso normal, através de documentação fiscal competente e/ou declaração que a substitua.

## 5. DO CONTROLE E LOCALIZAÇÃO DOS BENS

5.1. A(s) máquina(s) serão entregues o LOCATÁRIO através de nota fiscal ou declaração que a substitua, que, após confirmação do recebimento ficará fazendo parte integrante deste Contrato.

5.2. No caso de reversão ou término do Contrato, a LOCADORA se obriga a emitir nota fiscal ou declaração que a substitua, dos bens locados quando sujeito à inscrição estadual, ou declaração de devolução dos bens emitidos antecipadamente para que LOCADORA possa emitir nota fiscal de entrada para os efeitos fiscais.

5.3. Nenhum retorno de bem locado deverá ser feitos sem o devido procedimento fiscal competente.

5.4. A LOCADORA se obriga a fornecer por escrito o novo local de instalação dos bens, quando removidos da sua instalação original, feita por esta.

5.5. O LOCATÁRIO permitirá o acesso do pessoal autorizado pela LOCADORA para inspeção, manutenção ou reparo da(s) máquina(s).

5.6. A LOCATÁRIO deverá informar por escrito a LOCADORA, toda e qualquer transferência da máquina entre endereços, objetivando a atualização dos dados cadastrais para efeito de assistência técnica.

5.7. Nos casos de roubo, utilização indevida e quaisquer outras hipóteses, que venham a caracterizar a perda irrecuperável dos bens objeto deste contrato, fica estipulado, para fins de indenização, o valor de mercado do bem, na data da ocorrência do fato, devidamente depreciado.

## 6. DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO LOCATÁRIO

6.1. Os funcionários da LOCADORA sempre serão identificados com uniforme e cartão de identificação.

6.2. Dentro do recinto e dependências do LOCATÁRIO os funcionários da LOCADORA estarão sujeitos às diretrizes e normas de higiene, conduta e de segurança do LOCATÁRIO.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

7.1. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações do objeto deste contrato,



deverão ser feitas mediante termo aditivo assinado pelas partes contratantes.

7.2. Este contrato é intransferível, exceto quando caracterizada a sucessão nos termos da Lei.

7.3. A partir da assinatura deste instrumento, ficam distratados quaisquer outros firmados anteriormente entre as partes, com o mesmo objeto da cláusula 1.

7.4. A LOCADORA, facultativamente poderá considerar rescindido o Contrato de Locação e retirar a(as) máquina(s) nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Falência concordata ou insolvência do LOCATÁRIO.

7.4.2. Atrasos nos pagamentos de dois aluguéis consecutivos.

7.4.3. Utilização indevida das máquinas.

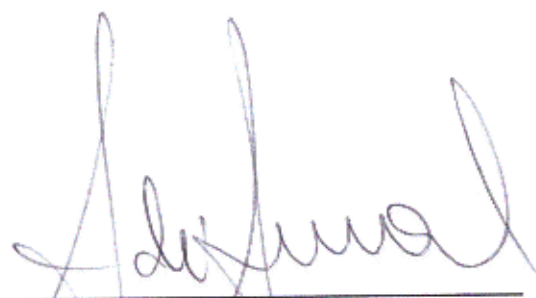
7.4.4. Transferência entre estabelecimentos do LOCATÁRIO, sem o prévio conhecimento da LOCADORA.

7.5. Em caso de não pagamento de 2 (dois) aluguéis consecutivos, a LOCADORA poderá retirar o bem. Caso haja recusa na devolução dos bens, por parte do LOCATÁRIO, dará ensejo a propositura de ação de reintegração de posse, pela LOCADORA, para reaver seus bens. Perdas e danos causados pelo LOCATÁRIO também poderão ser cobrados. Os aluguéis, multas e juros, serão devidos pela LOCATÁRIA até a efetiva retirada dos bens pela LOCADORA, a qual não se responsabiliza pelos reparos necessários no local, originados pela remoção do(s) equipamento(s).

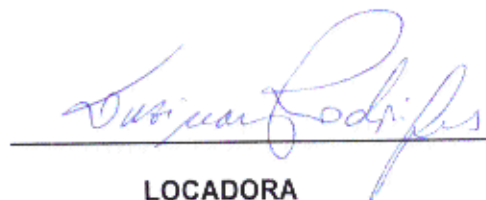
7.6. As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade de Brasília, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a emergir do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito.

Brasília, 01 de fevereiro de 2017.



LOCATÁRIO  
ANDRÉ AUGUSTO CASTRO DO AMARAL FILHO



LOCADORA  
AMORETTO CAFÉS EXPRESSO LTDA



AMORETTO CAFES EXPRESSO LTDA  
 QI 7 LOTE  
 Bairro: TAGUATINGA  
 BRASILIA  
 Site: www.amorettocaffee.com

CNPJ: 08.532.429/0001-31  
 Insc: 0748305600108  
 Cep: 72.135-070 UF: DF  
 quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017  
 Fax:  
 Email: financeiro@amoremgraos.com.br

Hora: 09:20:53

Pagina: 1

Ordem de Serviço Nr: 23489

Nr.Saida: 0 Data: 01/02/2017 CPF/CNPJ: 850.672.452-04  
 Nome do Cliente: 1775 ANDRE AUGUSTO CASTRO DO AMARAL FILHO ANDRE AMARAL  
 Endereco: CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO III GABINETE NR 276 UF: DF  
 Cidade: BRASILIA CEP: 70 160-900 Bairro: PRAÇA DOS TRES PODERES Fax:  
 Fone Residencial: (061) 3215-5276 Fone Trabalho: Vendedor: 14 AMORETTO

Dt Entrada: 01/02/2017 Data da Compra: PLACA: - Kilometragem: 0  
 Produto: MAQUINA DE CAFÉ Marca: BIANCHI  
 Modelo: GAIA Nr.Serie:

Accessorios:  
 Recebido por:  
 Entregue por:

Alegação do Cliente

INSTALAÇÃO DA MAQUINA GAIA

Relação dos Serviços

Qtde	Und	Descrição dos Serviços	Marca	Código	Refer.	Peso	Vr.Unitario	Tot.item
1,00	UN	MANUTENCAO		647		1,00	0,01	0,01
							Total	0,01
1,00	Peca(s)	1 item(s)	Acréscimos:	0,00	Desconto:	0,00	Sub-Total:	0,01
Forma(s) de Pagamento: R\$ 0,01 AUTORIZADO							Total a Pagar:	0,01

Autorizado por:  
 Nome do Técnico: ARMANDO  
 Data da Entrega: 01/02/2017

Dt Autorização:  
 Dt. do Conserto:

Condições Gerais

- 1) É necessário a apresentação desta OS para a retirada do produto.
- 2) Nosso atendimento é de 08:00h as 18:00 Hs de segunda a Sexta.
- 3) Os produtos não retirados pelo período de 90 dias serão vendidos para cobrir as despesas.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

4) EM CASO DE NÃO AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO, SERÁ COBRADO UMA TAXA DE R\$ 80,00 (oitenta reais) REFERENTE AO DIAGNOSTICO DO PROBLEMA NO EQUIPAMENTO

Declaro estar ciente das condições acima mencionadas

Assinatura do Cliente

Assinatura do Técnico